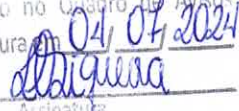


## DECRETO Nº 1.062, DE 04 DE JULHO DE 2024

Foi Publicado no Quadro de Avisos  
dessa Prefeitura em 04/07/2024  
  
Assinatura

*“Revoga o Decreto Nº 942 de 08 de Dezembro de 2022 e nomeia os membros que constituem o COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA MORTALIDADE MATERNO INFANTIL.”*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA DE MINAS, no âmbito de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.119 de Junho de 2008 que regulamenta a Vigilância dos Óbitos Maternos;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 72, de Janeiro de 2010, que estabelece sobre a obrigatoriedade da Vigilância Óbito fetal e infantil;

**CONSIDERANDO** a dispersão de Membros do Comitê Municipal de Investigação da Mortalidade Infantil, implantado em 2008.

### **ESTABELECE:**

Atualização do Comitê Municipal de Investigação da Mortalidade Materno Infantil, com o objetivo de efetivar a investigação dos óbitos fetais, infantis e maternos no Município. Para nova composição destacam-se os seguintes Membros da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde e Estratégia da Saúde da Família:

- A) LUIZA GONÇALVES GALVÃO - Subsecretária Municipal de Saúde;
- B) DENISE RESENDE PINTO MORAES – Enfermeira da Unidade Básica de Saúde
- C) ANDREZA DE PAULA MENDES DOS SANTOS – Coordenadora de Atenção Primária
- D) SELMA PEREIRA DUTRA GUIMARÃES – Técnica de Enfermagem
- E) NATANIELE BRUNA VIEIRA DA CRUZ - Psicóloga

**Art. 1º** Fica estabelecido que o Comitê irá considerar em suas investigações os documentos e prazos estabelecidos nas Portarias nº 1.119 e nº 72 do Ministério da Saúde, sendo as Reuniões realizadas por Convocação Ordinária, sempre que houver registro dos seguintes óbitos no município:

**I- ÓBITO FETAL:** é a morte de um produto da concepção, antes da expulsão ou da extração completa do corpo da mãe, com peso ao nascer igual ou superior a 50 gramas. Quando não se dispuser de informações sobre o peso ao

nascer, considerar aqueles com idade gestacional de 22 semanas (154) de gestação ou mais. Quando não se dispuser de informações sobre o peso ao nascer e idade gestacional, considerar aqueles comprimento corpóreo de 25 centímetros cabeça, calcanhar ou mais.

**II- ÓBITO INFANTIL:** é aquele ocorrido em crianças nascidas vivas desde o momento do nascimento até um ano e meio de idade incompleto, ou seja, 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias;

**III- ÓBITO MATERNO:** morte de mulher, ocorrida durante a gestação ou até um ano após o seu término, devida a quaisquer causas relacionadas com o seu desenvolvimento ou agravada no seu curso, inclusive por medidas adotadas durante a gravidez, independentemente de sua duração ou da localização, excluídas as acidentais ou incidentais.

**IV- ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL:** aqueles ocorridos em mulheres de 10 a 49 anos de idade.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 942/2022.

Fortuna de Minas, 04 de julho de 2024.



**CLÁUDIO GARCIA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

